

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA FACULDADE DE
ODONTOLOGIA**

Departamento de Odontologia Social e Pediátrica

Rua Araújo Pinho, 62 – Canela CEP. 40.110.150 Salvador – dospufba@gmail.com

EDITAL INTERNO N.º 01/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO
DETERMINADO**

A Chefe do Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 03/2022 de 30/05/2022, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto*, Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA) de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Faculdade de Odontologia e no seu endereço virtual (www.odo.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Cariologia e Odontopediatria

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Odontologia e Especialização em Odontopediatria e, Mestrado ou Doutorado em Odontopediatria ou em áreas afins.

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
FOF004	Cariologia	08 horas	Segunda e quarta feira das 13 as 16:40 horas
FOF140	Odontopediatra	04 horas	Quinta feira das 7:55 as 11:35 horas

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério, nos turnos de funcionamento Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento de Odontologia Social e Pediátrica, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento de Odontologia Social e Pediátrica, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA) após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA), com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 13/06/2022

(atenção: a data limite de divulgação é o dia útil anterior ao início das etapas do processo seletivo), no site www.odo.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 31/05/2022 a 09/06/2022.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada presencialmente no Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA), na Avenida Araujo Pinho, n. 62, Canela- Salvador- Bahia. 4º andar, Secretaria Acadêmica da Unidade. As inscrições deverão ser realizadas de no período estipulado no horário das 9:00 às 16:00 horas. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> ou Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Original e cópia, a ser autenticada por servidor credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- a. documento oficial de identidade, para brasileiros;
- b. passaporte, para estrangeiros;
- c. diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

4.5. O Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA) não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;

b) os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;

c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;

d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.15. Serão indeferidas pelo Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA) as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.odo.ufba.br, até às 18 horas do dia 10/06/2022, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de três etapas distintas:

- a. Prova Teórica, com peso 4;
- b. Prova de Títulos, com peso 3;
- c. Entrevista, com peso 3;

5.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

- d. A prova teórica será de natureza eliminatória, sendo a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. As provas de títulos e entrevistas serão classificatórias.
- e. 5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

Data	Prova	Local
14/06 - 8:30 hrs	Escrita	Faculdade de Odontologia
14/06 - 14 hrs	Entrevista (cronograma a ser divulgado)	Faculdade de Odontologia
15/06 – 8:30	Análise currículo	Faculdade de Odontologia- Atividade interna da banca

6. Da Realização das Provas

6.1. Para a Prova Teórica estão indicados três (03) pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Bares dos Anexos deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento de Odontologia Social e Pediátrica.

6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.6. A realização das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

6.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

6.10. Da Prova Teórica

6.10.1. A Prova Teórica terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, assim como utilização do tempo.

6.10.2. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Teórica será realizado pela banca examinadora e será único para todos os candidatos(as). A prova terá duração de duas horas.

6.10.3. Os critérios de avaliação da Prova Teórica estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

6.11. Da Prova de Títulos

6.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada

documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no Barema e que estejam organizados seguindo a ordem de citação deste.

6.11.5. O candidato deverá anexar uma cópia do Barema devidamente preenchido considerando o valor de cada título, a quantidade e pontuação total dos itens. Deverá também preencher total o valor por grupo, respeitando o limite de pontuação de cada grupo.

6.11.6. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

6.12. Da Entrevista

6.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

6.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- A. Prova Teórica;
- B. Prova de Títulos;
- C. Entrevista;

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento de Odontologia Social e Pediátrica, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia **20/06/2022** no site www.odo.ufba.br.

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA)

8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

8.5. O candidato poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.odo.ufba.br, na data indicada no item 8.1.

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

8.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site www.odo.ufba.br.

8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10..

9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital n.º 03/2022 de 30/05/2022, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA) convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento a Faculdade de Odontologia, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação do Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA) a no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

- I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;
- II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
- III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA), obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.15. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA) ao/à qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento.

9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Odontologia Social e Pediátrica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA)) e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 30 de maio de 2022.

Prof/a. Maria Cristina Cangussu

Chefe Departamento de Odontologia Social e Pediátrica

Faculdade de Odontologia -Universidade Federal da Bahia

ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 01/2022

Área de Conhecimento: Cariologia e Odontopediátrica

Lista de pontos para a Prova Teórica:

- 1- Diagnóstico das lesões cariosas.
- 2- Tratamento de Mínima Intervenção para lesões cariosas em dentes decíduos.
- 3- Anestesia Local em Odontopediatria.

ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 01/2022

Área de Conhecimento: Cariologia e Odontopediatria

Barema para a Prova Escrita

Linguagem verbal: clareza na disposição de argumentos e idéias	2,0	
Relevância e atualidade dos itens abordados	6,0	
Articulação entre as ideias apresentadas e a configuração do seu todo	1,0	
Objetividade e organização	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 01/2022

Área de Conhecimento: Cariologia e Odontopediatria

Barema para a Prova de Títulos:

Grupo I – Títulos Acadêmicos Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título – Grupo limitado em 3,0 pontos.		Valor de cada Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
1.1	Especialização lato sensu na área do concurso.	0,4		
1.2	Mestrado concluído na área do concurso.	0,6		
1.3	Mestrado fora da área.	0,4		
1.4	Doutorado concluído na área do concurso.	1,0		
1.5	Doutorado concluído fora da área.	0,4		
1.6	Doutorado em andamento na área do concurso.	0,4		
1.7	Pós-doc concluído na área do concurso.	0,5		
Total do Grupo I =>				

Grupo II – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios – Grupo Limitado em 3,2 pontos.		Valor de cada Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior na área do concurso. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,4		

2.2	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior em outras áreas. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,2		
2.3	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior na área do concurso. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período	0,2		
2.4	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior em área afim. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,1		
2.5	Orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese.	0,5		
2.6	Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação.	0,3		
2.7	Orientação de monografia de especialização aprovada. Pontuação por monografia. Limitado a 2,0 pontos.	0,1		
2.8	Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho. Limitado a 1,0 ponto.	0,1		
2.9	Orientação de grupo PET. Pontuação por grupo-ano. Limitado a 1,0 ponto.	0,2		
2.10	Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano. Limitado a 1,0 ponto.	0,1		
2.11	Orientação de aluno bolsista de monitoria. Pontuação por bolsista-ano. Limitado a 1,0 ponto.	0,1		
2.12	Orientação de aluno bolsista de extensão. Pontuação por bolsista-ano. Limitada a 1,0 ponto.	0,1		
2.13	Participação em Banca Examinadora de doutorado como membro efetivo. Pontuação por tese. Limitado a 0,6 pontos.	0,2		
2.14	Participação em Banca Examinadora de mestrado como membro efetivo. Pontuação por dissertação. Limitado a 0,3 pontos.	0,1		
2.15	Participação em Banca Examinadora de monografia de conclusão de curso ou de especialização. Limitado a 0,2 pontos.	0,1		
2.16	Participação em Banca Examinadora de Concurso Público de Docente para a classe de Professor Adjunto como membro efetivo	0,3		
2.17	Coordenação de projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento e de extensão devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto. Limitado a 1,2 pontos.	0,3		
2.18	Coordenação de curso de especialização (mínimo de 360 horas), por turma. Pontuação por coordenação. Limitada a 1,0 pontos	0,2		

2.19	Coordenação de curso de extensão (mínimo de 40h/aula). Pontuação por coordenação. Limitada a 1,0 ponto.	0,1		
Total do Grupo II =>				

Grupo III – Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso – Grupo limitado em 3,2 pontos		Valor de cada Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
3.1	Livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil	0,2		
3.2	Livro publicado com ISBN, em área afim, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,1		
3.3	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,1		
3.4	Capítulo de livro publicado com ISBN, em área afim com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil	0,1		
3.5	Patente Registrada no exterior.	0,2		
3.6	Patente Registrada no Brasil.	0,1		
3.7	Artigo especializado publicado na imprensa. Pontuação pelo conjunto.	0,3		
3.8	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis A1 e A2 de Saúde Coletiva. Pontuação por publicação.	0,4		
3.9	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como Qualis B1 a B3 de Saúde Coletiva. Pontuação por publicação.	0,2		
3.10	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. Limitado a 2,0 pontos.	0,2		
3.11	Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. Limitado a 2,0 pontos.	0,1		
3.12	Trabalho completo publicado em anais de congresso regional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. Limitado a 2,0 pontos.	0,1		
3.13	Elaboração de relatórios técnicos.	0,1		
3.14	Prêmio por atividade científica, na área de conhecimento objeto do	0,2		

	concurso. Limitada a 2,0 pontos.			
3.15	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Limitado a 1,0 ponto.	0,2		
3.16	Manual didático ou outro instrumento didático. Pontuação por manual ou instrumento. Limitado a 1,0 ponto	0,1		
3.17	Organização de congressos. Pontuação pelo conjunto.	0,2		
Total do Grupo III =>				

Grupo IV – Exercício de atividades ligadas à administração universitária. Grupo limitado em 0,6 pontos		Valor de cada Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
4.1	Participação em Comissão de Progressão Funcional. Limitado a 1,0 ponto.	0,05		
4.2	Participação em Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior. Por ano.	0,1		
4.3	Chefia de departamento, coordenador de colegiado de curso de graduação ou cargo equivalente. Pontuação por ano.	0,3		
4.4	Coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuação por ano.	0,3		
Total do Grupo IV =>				

ANEXO IV – EDITAL INTERNO Nº 01/2022**Área de Conhecimento: Cariologia e Odontopediatria****Barema para a Entrevista:**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Domínio do conteúdo, da prática e apropriação de conceitos relacionados à área da seleção	1,0	
2. Consistência argumentativa	1,0	
3. Apresentação, desenvolvimento, clareza, coerência e articulação das ideias	1,0	
4. Capacidade de análise e síntese	1,0	
5. Correção e propriedade da linguagem	1,0	
6. Trajetória do candidato e sua relação com o objeto do concurso e sua experiência prática	1,0	
7. Defesa da relação entre a trajetória percorrida pelo candidato com as atividades acadêmicas e de atendimento clínico inerentes ao objeto do concurso	1,0	
8. Perspectivas de atuação na docência universitária, linhas de pesquisa e as contribuições resultantes	1,0	
9. Envolvimento e interesse demonstrados pelas experiências apresentadas na entrevista	1,0	
10. Postura do candidato, capacidade reflexiva, flexibilidade frente às argumentações, capacidade de liderança e de trabalhar em grupo	1,0	
TOTAL	10,0	